

## RESOLUÇÃO Nº 229, DE 28.06.2011

(Processo TRT7 nº 5758/2011)

“Por unanimidade, aprovar integralmente a proposição da Presidência, no sentido de criar uma unidade de gerenciamento de projetos (Escritório de Projetos - EP) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho, na forma abaixo:

(Trata-se de Processo Administrativo em que o Presidente do Tribunal, em face da adoção por este Sétimo Regional, através da Resolução nº 283/2008, da gestão estratégica como forma de organização administrativa, apresenta diversas considerações e formula proposta de Resolução, objetivando a criação da unidade de gerenciamento de projetos (Escritório de Projetos - EP) neste Tribunal).

**Art. 1º** Aprovar a criação do Escritório de Projetos (EP) do TRT 7ª Região, com a missão de ser a estrutura de suporte para a gestão do portfólio de programas e projetos estratégicos, garantindo a aderência estratégica, implantando as melhores práticas e difundindo a cultura de gerenciamento de projetos neste Tribunal.

**Art. 2º** Para os fins desta resolução, assim se definem:

**I** - escritório de projetos estratégicos: estrutura organizacional que gerencia informações, apóia o planejamento e a estruturação dos projetos estratégicos, acompanha e presta suporte ao desenvolvimento de um conjunto de projetos, mantendo informadas as partes interessadas e a alta administração;

**II** - portfólio: conjunto de projetos ou programas e outros trabalhos agrupados para facilitar o gerenciamento eficaz dos mesmos e, ainda, tornar mais eficiente, eficaz e efetiva a execução da estratégia;

**III** - programa: um grupo de projetos relacionados, gerenciados de modo coordenado, para a obtenção de benefícios e controle que não estariam disponíveis se eles fossem gerenciados individualmente;

**IV** - projeto: um empreendimento temporário que possui datas de início e fim definidas objetivando criar um produto, serviço ou resultado exclusivo a partir de atividades sequenciadas, alinhadas, planejadas, executadas, monitoradas e controladas por um gerente de projetos.

**Art. 3º** O Escritório de Projetos do TRT 7ª Região será gerenciado de forma compartilhada pela Secretaria de Gestão Estratégica - SGE e pela Secretaria de Tecnologia da Informação - STI.

**Art. 4º** O Escritório de Projetos do TRT 7ª Região terá as seguintes atribuições:

**I** - alinhar o portfólio de projetos estratégicos aos objetivos estratégicos;

**II** - elaborar e implantar a metodologia de gerenciamento de projetos;

**III** - padronizar os documentos e os procedimentos de gerenciamento dos projetos;

**IV** - assessorar a alta administração nas decisões acerca dos projetos estratégicos, assim como na escolha de ferramentas de gerenciamento de projetos;

**V** - fornecer suporte aos proponentes de projetos para a elaboração de propostas de projetos;

**VI** - orientar os gestores do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região na condução de todas as etapas de execução do projeto;

**VII** - disponibilizar, para o público interno, de forma permanente, informações sobre os projetos em andamento, assim como mensurar e divulgar o desempenho quanto à execução dos mesmos;

**VIII** - auxiliar as unidades do Tribunal a organizar as lições aprendidas e disponibilizá-las em outros projetos.

**Art. 5º** O recebimento de propostas de projetos será centralizado no escritório de projetos, abrigado na Secretaria de Gestão Estratégica, devendo tais propostas ser previamente aprovadas e formalmente encaminhadas pelo(a) gestor responsável pela unidade judiciária ou administrativa.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.”